

# CONTRATO Nº39275

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

## 1. DOS CONTRATANTES

**Contratante:** Pedro Vitor Correia da Silva, CPF 455.625.688-70, com endereço na Avenida Cidade Jardim, 414 Ap 26 TB - Cond. Wonder - Violeta - Jd Satellite, CEP 12231-675, na cidade de São José dos Campos.

**Dados de Contato:** Telefone(s) (11) 99256-8622 e e-mail: pvcorreiasilva@gmail.com

**Contratada:** ByeSol Cortinas e Persianas - ME, inscrita no CNPJ 57.765.296/0001-59, com endereço na Av. Dep. Benedito Matarazzo, 5101 - Jd. Aquarius, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.246-840. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Mariana Mendes.

## 2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

| Ambiente   | Item              | Descrição                                                                                                                           | Tecido/Código                                        |
|------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Escritorio | Cortina Wave      | - 2 Folhas De 2,60 X 2,65 M (L X A)<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: ByeSol                                                 | LINHO IRLANDÊS<br>Cod: 29.902<br>Cor: 02 - Off White |
|            | Kit De Instalação | - Trilho Max Simples 2,00M (1,00 BARRA)                                                                                             | -                                                    |
| Quarto     | Cortina Wave      | - 2 Folhas De 3,20 X 2,63 M (L X A)<br>- Orientação: Padrão<br>- Fabricante: ByeSol                                                 | LINHO IRLANDÊS<br>Cod: 29.902<br>Cor: 02 - Off White |
|            | Kit De Instalação | - Varão 23mm 3,00M Branco (1,00 BARRA)<br>- Suporte Curvo Branco (3,00 UND)<br>- Tampa Tipo Ponteira Simples 23MM Branco (2,00 UND) | -                                                    |

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto deste contrato fica acordado com o CONTRATANTE nas seguintes condições:

a - Fica fixado o valor total de **R\$ 1.782,60** ( um mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

b - Pago na seguinte forma:

| VENCIMENTO | VALOR      | FORMA DE PAGAMENTO |
|------------|------------|--------------------|
| 07/04/2025 | R\$ 891,30 | PIX                |
| 07/05/2025 | R\$ 891,30 | Boleto Bancário    |

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b -Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1 Cortinas e Persianas

a) **O CONTRATANTE fica responsável por apresentar as plantas hidráulica e elétrica do imóvel**, para evitar problemas com encanamentos ou descargas elétricas que possam vir a acontecer, devido à instalação das cortinas e persianas. Caso essas informações não sejam apresentadas, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer dano ou prejuízo que possa vir a acontecer.

a) Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, bem como caso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer objeto do imóvel não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

c) **É obrigação do CONTRATANTE estar, ou fazer-se representar por outra pessoa no local para recebimento dos produtos a serem entregues e instalados.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais).

d) Ao final do serviço de instalação, a Contratada se compromete a deixar o local nas mesmas condições de limpeza em que foi encontrado.

## 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

**6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:**

**a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;**

**b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;**

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

## 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

**7.4 Em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de arrependimento não se aplica a produtos personalizados, sob medida e encomenda, como cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede.**

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

## 8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

## 9. DA GARANTIA

9.1 A partir da data de fabricação, os produtos têm garantia contra material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, conforme tabela abaixo:

Persianas Rolô

BYESOL

2 ANOS

2. O prazo de garantia do produto adquirido inclui, desde a data de fabricação, os 90 (noventa) dias previstos no artigo 50 do Código de Defesa do Consumidor (CDC). A garantia não se aplicará em casos de mau uso, desgaste natural, exposição a fenômenos da natureza, negligência, ou danos acidentais e consequenciais, ficando assim extinta nessas situações.

3. Em caso de necessidade de manutenção de produtos, mesmo durante o período de garantia, quando o atendimento ocorrer fora da área de atuação da CONTRATADA (São José dos Campos e Jacareí), a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar o custo de deslocamento, previamente informado e aprovado pelo CONTRATANTE.

## 10. TERMO DE ACEITE

10.1 O(a) CONTRATANTE, ao assinar o presente contrato, declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, incluindo os prazos de entrega, formas de pagamento, políticas de garantia, procedimentos de instalação e eventuais penalidades aplicáveis.

## 11. DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Segunda-feira, 07 de Abril de 2025

**Contratante**

**Contratada**

## Pedro-39275.pdf

Documento número #d78611de-3363-4fbd-ab7c-4218950df5ba

Hash do documento original (SHA256): dc87b36d13f1da19276cde2528bcc1afb926eb5b61e28598e642d6b5af187ff0

## Assinaturas



**Pedro Vitor Correia da Silva**

CPF: 455.625.688-70

Assinou como contratante em 08 abr 2025 às 08:37:11

## Log

- 07 abr 2025, 16:48:10 Operador com email atendimento@byesol.com.br na Conta 79b1e5f2-62d8-4731-9c6d-2fc436f5945b criou este documento número d78611de-3363-4fbd-ab7c-4218950df5ba. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (16:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 abr 2025, 16:50:24 Operador com email atendimento@byesol.com.br na Conta 79b1e5f2-62d8-4731-9c6d-2fc436f5945b adicionou à Lista de Assinatura: pvcorreiasilva@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Vitor Correia da Silva e CPF 455.625.688-70.
- 08 abr 2025, 08:37:11 Pedro Vitor Correia da Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail pvcorreiasilva@gmail.com. CPF informado: 455.625.688-70. IP: 187.26.73.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57648870906158 e longitude -46.64326494477644. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2025, 08:37:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d78611de-3363-4fbd-ab7c-4218950df5ba.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d78611de-3363-4fbd-ab7c-4218950df5ba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).